



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (cessão de direito de uso de sistema de Administração de Pessoal com Portal do Servidor) CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV E CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - CELEBRADO EM 06 DE AGOSTO DE 2021, ATRAVÉS DA CARTA CONVITE - PROCESSO Nº. 003/2021.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV**, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Hamilton Prado, nº 645, Centro - Franco da Rocha - SP, CNPJ/MF sob o nº. 96.493.648/0001 - 16, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Elias Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade R.G. n.º. 18.450.780 SSP/SP e CPF/MF n.º. 084.061.308-30, com domicílio na sede da Autarquia, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.626.646/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, 1293, 5º andar, Conj. 503, Edifício Eagle Point, Alphaville, Barueri/SP, neste ato representada por Vanessa Scandiuzzi, brasileira, médica veterinária e técnica em contabilidade CRC/SP n.1SP270031-O-1, portadora do RG n. 18.980.296-0 SSP/SP e CPF n. 191.831.328-80, residente e domiciliada na Alameda Bélgica, n. 600, Residencial I, Alphaville, Barueri/SP - CEP 06474-050, a seguir denominada **CONTRATADA**, resta acertado o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmados em 06 de agosto de 2021, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o contrato supracitado prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/08/2023 a 24/08/2024,

E. M. RA

sendo que o valor cobrado anualmente será reajustado pelo IPCA, conforme previsto na cláusula sétima, subitem 2.3 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - Desta forma, as partes, em comum acordo, resolvem aplicar o percentual de 3,16% sobre a parcela até então paga pelo contrato, passando então a vigorar o valor anual de R\$42.245,88 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), dividido por **12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$3.520,49 (três mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)**, para a área de Modernização e Gestão Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente ADITIVO.

E por assim estarem, justas e acertadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, e na presença de duas testemunhas.

Franco da Rocha, 24 de julho de 2023.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV
ELIAS ALVES - PRESIDENTE EXECUTIVO**

**CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL LTDA
VANESSA SCANDIUZZI**

Testemunhas:

Nome: *Sudane P. Medeiros Donato*
RG: *28.842.108-7 558/58*

Nome: *GERUENE R. DE A. CARVALHO*
RG: *20.368.794-2*